

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO FIES

Para a Matrícula (apenas do candidato ingressante):

- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- Histórico Escolar da Graduação em andamento ou concluída (se for o caso);
- Foto 3x4;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- Comprovante de Quitação com o Serviço Militar;
- Carteira de Identidade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de residência recente;

Para o FIES:

- Comprovante da Complementação de Inscrição no FIES;
- Documentos de identificação do estudante e dos membros do seu grupo familiar: RG e CPF;
- Certidão de nascimento para membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- Comprovante de residência recente;
- Comprovante de conclusão do ensino médio: diploma, certificado ou documento equivalente de conclusão do ensino médio expedido pela instituição de ensino competente;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Comprovantes de rendimentos do estudante e dos membros do seu grupo familiar:
 - I. Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
 - II. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
 - III. Deve-se utilizar pelo menos **um** dos comprovantes relacionados.

IV. Caso um ou mais membros do grupo familiar não possua renda, o estudante deverá preencher declaração específica, informando quais os membros do grupo familiar estão nesta situação.

V. São válidos os comprovantes com data de emissão não superior a 60 dias.

ASSALARIADOS:

- Último contracheque de remuneração mensal, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;

ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses - válido para rendimentos de até cinco salários mínimos.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Cópia do último contracheque;
- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- Declaração do órgão previdenciário a que estiver vinculado o beneficiário, contendo o valor mensal recebido;
- Extrato de pagamento do último mês emitido pela internet.

AUTÔNOMOS:

- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- Três últimos Recibos de Pagamento de Autônomos com os comprovantes de recolhimento do ISS;

- DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda;

- Comprovante de contribuição ao INSS dentro do Regime Geral de Previdência Social;

- Comprovante de ISS descontado na fonte, fornecido pela firma locadora dos serviços;
- Contrato de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos seis meses.

PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- Contrato de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos seis meses;
- DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda;
- Comprovante de contribuição ao INSS dentro do Regime Geral de Previdência Social.

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- Último contracheque de remuneração mensal, anterior à avaliação, no caso de pró-labore;
- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o imposto de renda, com exceção dos rendimentos de distribuição de lucros em que não é necessário apresentar o DARF.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

